



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 14 de Abril de 2021 • Ano • Nº 3357

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Lei Municipal Nº 1.005, De 14 De Abril De 2021** - Dispõe Sobre A Adequação Do Padrão Remuneratório Dos Conselheiros Tutelares Do Município De Una, Na Forma Específica E Pontual Estatuída Pela Lei Municipal Nº 592, De 06 De Outubro De 1999 E Suas Alterações Posteriores E Dá Outras Providências.
- **Lei Municipal Nº 1.006, De 14 De Abril De 2021** - Dispõe Sobre O Reajuste Remuneratório Dos Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Município De Una Do Quadro Geral De Pessoal, Com Base No Reajuste Do Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo - IPCA – E Dá Outras Providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.005, de 14 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre a adequação do padrão remuneratório dos Conselheiros Tutelares do Município de Una, na forma específica e pontual estatuída pela Lei Municipal nº 592, de 06 de Outubro de 1999 e suas alterações posteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições infraconstitucionais e constitucionais, em especial do art. 17, IX, da Lei Orgânica do Município de Una – Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, para fins de adequação do padrão remuneratório, os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Una, em **5.35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento)**, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado de agosto/2018 a 04/2020, então apurados em razão da necessidade de aplicação da revisão setorial prevista em lei anterior à pandemia e anterior à própria LC 173/2002, nos termos do art. 35, da Lei Municipal 592/1999 e suas alterações, e art. 8º, I, VI, todos da LEI COMPLEMENTAR nº 173/2020.

Art. 2º Os novos valores ficam calculados de acordo com o percentual da reposição de que trata o art. 1º, aplicados na folha de pagamento de cada servidor a partir da competência de Fevereiro/2021, sendo que as despesas para execução da presente Lei correrão pela rubrica do Orçamento Anual competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir da competência de Fevereiro do ano de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 14 de Abril de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, de 14 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Una do Quadro Geral de Pessoal, com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA – e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições infraconstitucionais e constitucionais, em especial do art. 17, IX, da Lei Orgânica do Município de Una – Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Una, constantes do Anexo Único, em **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do ano de 2020, então apurado na negociação realizada entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SINFESPU – e o Município de Una, conforme reunião ocorrida em 11 de Março de 2021.

Art. 2º Os novos valores ficam calculados de acordo com a Tabela do Anexo Único desta Lei e aplicados na folha de pagamento de cada servidor a partir da competência de Março/2021, sendo que as despesas para execução da presente Lei correrão pela rubrica própria do Orçamento Anual competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 14 de Abril de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, de 14 de Abril de 2021.

ANEXO ÚNICO

**TABELA DOS CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
REAJUSTADOS EM MARÇO/2021.**

CARGO	SALÁRIO
AJUDANTE DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 1.154,43
ALMOXARIFE	R\$ 1.310,43
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.965,62
ATENDENTE	R\$ 1.154,43
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.367,73
COSTUREIRA	R\$ 1.154,43
ELETRICISTA	R\$ 1.179,40
ENCANADOR	R\$ 1.154,43
ENCARREGADO	R\$ 1.538,42
ENFERMEIRO 40H	R\$ 4.095,09
ENFERMEIRO 20H	R\$ 2.047,55
FARMACÊUTICO	R\$ 1.638,02
FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 1.638,02
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.965,62
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 1.965,62
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.154,43
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.310,43
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 2.620,86
MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 2.620,86
MOTORISTA "C"	R\$ 1.343,20
MOTORISTA "D"	R\$ 1.343,20
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 1.343,20
NUTRICIONISTA	R\$ 1.965,62
ODONTÓLOGO	R\$ 1.965,62
ODONTÓLOGO PSF	R\$ 6.065,75
OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 2.051,61
OPERADOR DE COMPUTADOR	R\$ 1.343,20
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 1.801,84
PEDREIRO	R\$ 1.228,52
PSICÓLOGO	R\$ 1.965,62
RECEPCIONISTA	R\$ 1.154,43
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.228,52
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.228,52
TELEFONISTA	R\$ 1.179,40
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.853,77
VIGILANTE	R\$ 1.154,43

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br/ E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186